



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.207 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

"Concede reajuste do Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do Auxílio Alimentação no percentual de 16,67% (dezesseis virgula sessenta e sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais, a título de revisão geral anual.

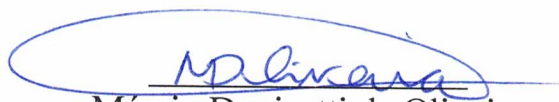
Art. 2º O reajuste que trata a presente Lei será concedido aos Servidores ativos, inativos, pensionistas, comissionados, estagiários e contratados dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Gonçalves.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gonçalves, 17 de janeiro de 2022.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

19 JAN. 2022

Gonçalves, 14 : 21 hs

Roseneu Simão

PUBLICADO EM 17/01/22
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

